



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

"Cidade Hospitaleira"



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO

EDITAL Nº. 001/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Granada – Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº45.147.733/0001-91, dá ciência aos interessados de que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** destinado ao provimento de vagas a serem preenchidas, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, por contratação temporária, de acordo com o Anexo I e com as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Granada, durante o prazo de validade do Processo Seletivo – 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação, prorrogável uma única vez, por igual período, e a contratação terá validade por 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação, prorrogável uma única vez por igual período – nos termos do art. 37, IX, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal Nº 08 de 30/03/1990 e suas alterações contidas na Lei Municipal Nº 25 de 22/05/2013 e outras em vigência do Município de Nova Granada – para 14 (quatorze) cargos públicos, regidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme instruções estipuladas a seguir.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela ECO Assessoria e Eventos S/S Ltda., com apoio da Prefeitura de Nova Granada – Estado de São Paulo.

1.2. O Processo Seletivo compreenderá prova escrita, de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrito no Anexo do presente Edital, de responsabilidade da ECO - Assessoria e Eventos S/S Ltda.; e de exames médicos admissional, para todos os/as candidatos/as convocados, respeitando a ordem de classificação, para verificação da aptidão às exigências do cargo pretendido, e particularmente para os portadores de necessidades especiais, com vistas à avaliação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades no cargo pretendido.

1.3. Após a homologação do resultado do Processo Seletivo e por ordem de classificação, o/a candidato/a será convocado por meio de correspondência com confirmação de recebimento e também convocação pelo órgão de imprensa oficial do Município de Nova Granada, para os procedimentos necessários à nomeação, conforme o estabelecido no item 11 deste edital e de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura.

1.4. É de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar todos os atos/publicações do Processo Seletivo no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Nova Granada/SP e nos endereços eletrônicos www.novagranada.sp.gov.br e ecoassessoria.blogspot.com.br

2. DOS CARGOS EM PROCESSO SELETIVO E DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. CARGOS E PRÉ-REQUISITOS

ANEXO I – DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E SALÁRIOS

Cargo	Vagas	Carga horária	Requisitos	Salário
1. Assistente Social	02	20hs	Curso Superior em Serviço Social + Registro no Conselho competente.	R\$ 1.393,66
2. Psicóloga	01	20hs	Curso Superior Completo em Psicologia + Registro no Conselho competente.	R\$ 1.393,66
3. Nutricionista	01	20hs	Curso Superior em Nutrição + Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.208,60
4. Vigia	10	44hs	Ensino fundamental Incompleto	R\$ 828,57

2.2. Os tipos de provas e quantitativo de questões estão especificados no Anexo IV.

2.3. O sumário das atribuições dos cargos encontra-se no Anexo III deste Edital e apresenta resumidamente as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor.

2.4. A jornada de trabalho para todos os cargos está detalhada no Anexo I, na coluna Carga Horária.

2.5. Os cargos públicos em Processo Seletivo, suas vagas, as respectivas remunerações e os pré-requisitos específicos são os estabelecidos no Anexo I.

2.6. Os programas para as provas são os constantes do Anexo IV.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal.

3.2 Ser maior de 18 anos.

3.3 Ter a escolaridade exigida para o cargo conforme descrito no item 2.1 deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, não cabendo recurso sobre eventuais erros cometidos pelo/a candidato/a no ato da inscrição.



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”



4.2. A inscrição deverá ser efetuada diretamente junto a Prefeitura Municipal de Nova Granada/SP, no endereço Praça São Benedito, 417, São Benedito, nos dias compreendidos entre 07 de abril de 2014 a 16 de abril de 2014 nos horários das 09h as 12h e 14h as 17hs.

4.3 O/A candidato/a poderá se inscrever em apenas um cargo; caso efetue inscrição em mais de um cargo, prevalecerá a inscrição mais recente.

4.4 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 30,00 (trinta reais) para os cargos de nível fundamental incompleto, R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de nível superior. A inscrição somente será confirmada com o pagamento da taxa de inscrição.

4.5 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o/a candidato/a que, na forma do Decreto Federal nº 6.135/2007, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e for membro de família de baixa renda.

4.5.1 Considera-se família de baixa renda:

4.5.1.1. aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou

4.5.1.2. a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

4.5.2 Considera-se renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.

4.5.3 Considera-se renda familiar per capita a razão entre a renda mensal e o total dos indivíduos na família.

4.5.4 O/a candidato/a interessado em solicitar a isenção de pagamento de taxa deverá:

4.5.4.1 realizar a sua inscrição junto a Prefeitura Municipal de Nova Granada/SP;

4.5.4.2 no momento da inscrição anexar cópia ao processo;

4.5.4.3 juntar requerimento de isenção, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, conforme modelo constante no Anexo V.

4.5.4.4 escrever de próprio punho declaração de que é membro de família de baixa renda;

4.5.4.5 entregar todos os documentos citados nos itens anteriores, pessoalmente ou por terceiro, no Setor de Inscrição junto a Prefeitura de Nova Granada/SP, Pça São Benedito, 417, São Benedito nos dias úteis, durante o período de 07 a 16 de abril de 2014.

4.5.5 A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.5.6 Após a entrega da documentação, não serão aceitos acréscimos ou alterações das informações prestadas.

4.5.7 O/a candidato/a é responsável pela veracidade de suas informações e pela autenticidade da documentação apresentada, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

4.5.8 Os pedidos de isenção serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.5.9 Os pedidos de isenção deferidos serão divulgados no dia 22 de abril de 2014, até as 18h, nos sites www.novagranada.sp.gov.br e ecoassessoria.blogspot.com.br

4.5.10 O/a candidato/a cuja solicitação de isenção tiver sido INDEFERIDA poderá efetivar sua inscrição no Processo Seletivo no período de 23 de abril a 24 de abril de 2014, efetuando o pagamento da taxa junto ao setor de Inscrição.

4.6 A partir de 25 de abril de 2014, o/a candidato/a deverá consultar, via Internet, a confirmação da inscrição, bem como o ensalamento, sendo que a apresentação do comprovante de inscrição é obrigatório no dia da prova.

4.6.1 O/a candidato/a que efetuou a inscrição e cujo nome não constar na relação de homologação das inscrições deverá entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, solicitando revisão do processo de inscrição, encaminhando o comprovante de sua inscrição, até o dia 29 de abril de 2014, diretamente junto ao setor de inscrição na Prefeitura Municipal de Nova Granada/SP.

4.7 Candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova deverão informá-las no momento da inscrição, para que a Comissão Organizadora do Processo Seletivo possa verificar sua pertinência. Caso não o façam, perderão o direito de exigir tais condições.

4.7.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, o qual ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

4.8 É vedada a inscrição condicional ou por correspondência.

4.9 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, pois a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou anulação plena do Processo Seletivo.

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

De acordo com a legislação pertinente, as pessoas com deficiência poderão participar deste Processo Seletivo desde que as atribuições dos empregos sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.1. Será reservado a esses candidatos o percentual de 5% (cinco por cento) dos empregos públicos criados na Lei Municipal nº 08/90 de 30/03/1990 e suas alterações contidas na Lei Municipal nº 25 de 22/05/2013.

5.2. Para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

5.3. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

5.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04:

“Art. 4º. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam



dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.”

5.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nos Decretos Federais nº 3.298 de 20/12/99 e nº 5.296 de 02/12/04, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.7. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato com deficiência deverá observar as atribuições de cada emprego, constante no Anexo I do presente Edital, as quais deverá ter plenas condições de cumprir, independentemente da sua deficiência.

5.8. Os candidatos com deficiência serão submetidos à avaliação de Ato Admissional com comprovação da sua deficiência, logo após a homologação do Processo Seletivo, observando as informações prestadas pelo candidato, no ato da inscrição e em exame físico específico, emitindo parecer terminativo sobre a condição de existência de deficiência, definida pelo Decreto Federal nº 5296, de 02/12/04.

5.9. Caso a conclusão seja pela condição de candidato com deficiência, o mesmo terá a reserva legal confirmada e deverá aguardar, juntamente com os outros candidatos, a convocação para reunião de preenchimento de vagas, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

5.10. Caso a Junta Médica conclua pela ausência de deficiência, o candidato não terá a reserva legal confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.

5.11. O candidato que não comparecer na data e horário para avaliação do Ato Admissional, não terá a reserva legal confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.

5.14. As deficiências dos candidatos, admitindo-se o uso de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o emprego, sob pena de exclusão do Processo Seletivo.

5.15. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listagens, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

6. DAS ETAPAS

6.1 O Processo Seletivo, em referência, constará das seguintes etapas:

a) 1ª Etapa: prova objetiva de conhecimentos do núcleo geral e de conhecimentos do núcleo específico, conforme programa especificado no Anexo IV - de caráter eliminatório e classificatório.

b) 2ª Etapa: exame médico de Ato Admissional - só para os/as candidatos/as classificados/as e convocados/as para contratação - de caráter eliminatório.

7. DA 1ª ETAPA

7.1 A 1ª etapa – prova objetiva para os **Cargos** – será realizada no dia 10 de maio de 2014, com início às 09 horas e término às 12 horas (em conformidade com o Serviço Hora Certa Brasil Telecom – fone 130), no Município de Nova Granada - SP, junto a E.E. Adalgisa Pereira Prado divulgando as salas através de edital específico.

7.2 Da prestação da prova:

7.2.1 É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.2.2 O comparecimento ao local designado para a realização das provas da 1ª etapa – prova objetiva – deverá ocorrer com uma hora de antecedência, **sendo que as 09h os portões serão fechados** e mais nenhum/a candidato/a poderá adentrar o local das provas. As provas terão duração de 03 (três) horas.

7.2.3 Para ter acesso ao local de provas, o/a candidato/a deverá obedecer rigorosamente o horário informado no item acima e apresentar-se munido de carteira de identidade (documento original) e comprovante de inscrição. Poderão ser usados como documentos de identidade também a carteira de trabalho e previdência social, bem como a carteira nacional de habilitação (com fotografia).

7.2.4 Não será admitido ao local de provas quem se apresentar após o horário estabelecido, seja qual for o motivo alegado.



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”



7.2.5 Para a realização das provas, o/a candidato/a deverá levar caneta esferográfica com tinta azul escura, lápis e borracha. Não será permitido o uso de nenhum outro material durante a realização da prova.

7.2.6 O/A candidato/a só poderá retirar-se do local de provas depois de transcorrida uma hora do início das mesmas.

7.2.7 Durante a realização das provas, **NÃO** serão permitidos sob nenhuma condição, com pena de exclusão do Processo Seletivo:

- consultas de qualquer espécie;
- atitudes de desacato, desrespeito ou descortesia com qualquer dos coordenadores, examinadores, executores ou autoridades presentes;
- ausência da sala, pelo/a candidato/a, sem a devida autorização do fiscal de sala e acompanhamento do fiscal de corredor;
- uso de qualquer material eletrônico de cálculo ou de comunicação, inclusive relógios;
- perturbação à ordem dos trabalhos.

7.2.8 O/A candidato/a assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da folha de resposta e sua integridade; não haverá substituição da folha de resposta, a não ser em caso de defeito em sua impressão.

7.2.9 Não haverá segunda chamada para as provas. A ausência do/a candidato/a, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

7.2.10 O/A candidato/a somente poderá levar o caderno de questões depois de transcorridas 02 (duas) horas do início das provas. Caso o/a candidato/a já tenha finalizado sua prova e se ausentado do local de prova antes de transcorridas 02 (duas) horas do início das mesmas, ele/a não poderá retornar à sala para buscar o caderno de questões.

7.3 Bancas Especiais

7.3.1 Candidatos/as com necessidades especiais, gestantes, lactantes, acidentados/as, entre outros casos que impeçam a realização da prova em condições normais, deverão informar essa condição na ficha de inscrição, comprovar a necessidade via atestado médico e entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para estabelecer a melhor forma de atendimento.

7.3.2 Situações emergenciais ou acidentais deverão ser comunicadas, com a maior antecedência possível, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, visando ao atendimento adequado.

7.3.3 As Bancas Especiais somente serão disponibilizadas nos locais (edificações) onde estiverem sendo aplicadas as provas.

7.4 Do julgamento das provas escritas e do resultado

7.4.1 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os/as candidatos/as presentes às provas, independentemente da formulação de recursos, desde que o/a candidato/a tenha atribuído alguma resposta para elas.

7.4.2 Será considerado aprovado na 1ª etapa o/a candidato/a que obtiver 50% ou mais de nota final, ficando os demais eliminados do Processo Seletivo.

7.4.3 O resultado da 1ª etapa será divulgado nos endereços eletrônicos www.novagranada.sp.gov.br e ecoassessoria.blogspot.com.br, inicialmente em caráter provisório e, após análise dos recursos, em caráter definitivo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita no dia 26 de maio de 2014, em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os/as candidatos/as, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, a segunda somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.

8.2 A pontuação máxima possível no Processo Seletivo é de 100 pontos e a pontuação mínima para aprovação em todos os cargos é de 50% da pontuação máxima. A nota final dos/as candidatos/as habilitados será composta da seguinte forma: Nota final = total de questões * 4,0.

8.3 Os/as candidatos/as aprovados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

8.4 Ainda que aprovado e classificado, o/a candidato/a que não preencher os pré-requisitos solicitados no item 11, a serem comprovados através da apresentação dos documentos especificados na etapa da Habilitação e Contratação, ou fizer constar em sua ficha de inscrição dados falsos ou inexatos, comprovados posteriormente, bem como se constatadas irregularidades em documentos, terá todos os atos decorrentes de sua participação no Processo Seletivo declarados nulos.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Na hipótese de igualdade na classificação, terá preferência, sucessivamente, o/a candidato/a que

- tiver mais de 60 (sessenta) anos, segundo o Estatuto do Idoso;
 - obtiver o maior número de acertos na prova do núcleo específico (se houver);
 - obtiver o maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
 - obtiver o maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);
 - obtiver o maior número de acertos na prova de Informática (se houver);
 - obtiver o maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
 - tiver maior idade (ano, mês, dia).
- h) Persistindo o empate, o critério a ser utilizado será o de sorteio.

10. DOS RECURSOS

10.1 É facultada a interposição de recursos referentes aos resultados da prova objetiva do Processo Seletivo, através de documento, que deve ser redigido em formulário próprio disponível e nos endereços eletrônicos www.novagranada.sp.gov.br e ecoassessoria.blogspot.com.br, dirigido à Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura, Pça São Benedito, 417, São Benedito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da



publicação do gabarito preliminar e da publicação do resultado provisório da prova objetiva. Não serão aceitos recursos por fac-símile, telegrama, internet ou por outro meio do gênero.

10.2 No documento do recurso deverá constar o nome do/a candidato/a, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido.

10.3 Negar-se-á provimento ao recurso que não se apresentar em termos convenientes e devidamente fundamentado quanto aos pontos recorridos, ou interposto fora do prazo estipulado, ou interposto contra terceiros.

10.4 Em havendo deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração de nota, reclassificação dos candidatos ou ainda poderá ocorrer desclassificação de candidato que não obtiver a nota mínima para aprovação.

10.5 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo poderá realizar a alteração da nota, anteriormente atribuída, se ficar evidenciado que houve erro na correção ou na aplicação do critério de julgamento da prova, mediante parecer fundamentado.

10.6 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso, recurso de gabarito definitivo ou recurso de resultado final.

10.7 A interposição de recurso é preclusiva, com prazo comum a todos os candidatos.

10.8 Os resultados dos julgamentos dos recursos interpostos serão divulgados através de publicação nos editais oficiais da Prefeitura e no site do concurso.

10.9 Somente será admitido **um único recurso por candidato**.

10.10 O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

11. DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

11.1 A admissão do/a candidato/a no cargo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal, Art. 12, incisos I e II, §§ 1º e 2º, bem como do Decreto n.º 70.436 de 18/04/72);

b) encontrar-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos e quite com a justiça eleitoral;

c) atender aos requisitos de escolaridade exigidos para o cargo, como expresso no Anexo I deste Edital;

d) apresentar os documentos comprobatórios dos pré-requisitos exigidos quanto à escolaridade e habilitação, conforme exposto no Anexo I e conforme declarado na ficha de inscrição;

e) ter idade mínima de 18 anos comprovada até a data da admissão;

f) comprovar, à data da admissão, habilitação para o cargo;

g) apresentar Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF regularizado e Título Eleitoral; os/as candidatos/as do sexo masculino deverão apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

h) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores bem como, improbidade administrativa;

i) não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado, que impeça legalmente o exercício de função pública;

j) gozar de boa saúde física e mental;

k) estar disponível para trabalhar de acordo com a jornada semanal especificada no Anexo I deste edital.

11.2 Os documentos comprobatórios – diplomas registrados ou certificados acompanhados de histórico escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Registro Profissional junto ao Conselho competente nas vagas pertinentes.

11.3 Serão aceitos também declarações ou atestados de conclusão de curso em que constem as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, emitidas em papel com timbre e carimbo do estabelecimento de ensino e devidamente assinados pela autoridade competente, e acompanhados do Histórico Escolar.

11.4 Os documentos devem ser apresentados pelo/a candidato/a no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da Prefeitura Municipal.

11.5 Os diplomas e certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

11.6 No ato da convocação, e antes da realização do Ato Admissional, devem ser comprovados os requisitos expressos no subitem 11.1 e apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura no cargo. Se o/a candidato/a comparecer, mas não comprovar os requisitos para o cargo, será desclassificado, sendo por consequência convocado o/a candidato/a imediatamente posterior na classificação final.

12. DA 2ª ETAPA – ATO ADMISSIONAL

12.1 O Ato Admissional possui caráter eliminatório e por ele deverão passar os/as candidatos/as melhor classificados no Processo Seletivo, somente quando forem convocados para possível contratação e depois de comprovarem os requisitos estabelecidos nos subitens do item 11 deste Edital.

12.2 Os/As candidatos/as melhor classificados serão contratados, conforme número de vagas constantes no edital, se após exame médico forem considerados aptos para exercer as atividades que o cargo pleiteado requer.

13. DO APROVEITAMENTO DOS/AS CANDIDATOS/AS HABILITADOS

13.1 Os/As candidatos/as serão aproveitados de acordo com a classificação final do Processo Seletivo, ressalvado o atendimento legal de 5% para portadores de necessidades especiais, e de 10% para afrodescendentes, dentre os quais



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”



deverão ser chamados aqueles com melhor colocação no quadro de classificação até o limite do percentual estabelecido neste Edital.

13.2 Os/As candidatos/as serão contratados nos termos da legislação do Município de Nova Granada – Estado de São Paulo e demais cominações pertinentes.

13.3 Se, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, surgirem novas vagas para os cargos expressos no Anexo I deste Edital, os/as candidatos/as habilitados e ainda não aproveitados serão convocados pela ordem de classificação final para os procedimentos expressos nos subitens do item 11 para provimento das novas vagas.

13.4 A convocação de que fala o subitem acima será feita por correspondência com aviso de recebimento e também convocação pelo Órgão de Imprensa Oficial do município de Nova Granada/SP. O/a candidato/a terá 05 (cinco) dias úteis para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL. Expirado o prazo, o/a candidato/a será remanejado para o final da lista de classificados, sendo, portanto, convocado o próximo colocado da lista de classificados.

13.5 Os/As candidatos/as que forem remanejados para o final de lista de classificação, de acordo com o item anterior, poderão novamente ser chamados para o preenchimento de vaga, respeitando-se a nova ordem de classificação.

13.6 O/A candidato/a que informar no momento da inscrição sua condição de aposentado, se classificado, será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar a documentação relativa ao seu processo de aposentadoria. Nesses casos, a nomeação estará condicionada à análise da possibilidade legal, conforme os Princípios Constitucionais e a Legislação Previdenciária aplicáveis ao caso.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação, prorrogável uma única vez, por igual período, e a contratação terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação, prorrogável uma única vez, por igual período, conforme interesse e conveniência da Prefeitura Municipal, ou antes desse prazo, se todos os/as candidatos/as classificados tiverem sido aproveitados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É direito da Prefeitura, a qualquer tempo:

- a) eliminar do Processo Seletivo ou do cadastro o/a candidato/a que não atenda aos requisitos do cargo e/ou às exigências legais para contratação ou às condições estabelecidas neste Edital;
- b) anular a inscrição, a prova ou a admissão do/a candidato/a quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nas provas ou documentos, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis;
- c) cancelar o Processo Seletivo, mesmo com datas pré-fixadas e já divulgadas, em caso de determinações legais, conveniência técnica administrativa ou motivo de força maior (calamidades públicas, etc.).

15.2 A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.3 O/A candidato/a deverá manter atualizado seu endereço na PREFEITURA MUNICIPAL, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo.

15.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos/as candidatos/as para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

15.5 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo.

15.6 Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na sede da Prefeitura e serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Edifício da Prefeitura de Nova Granada – Estado de São Paulo, em 31 de março de 2014.

Ana Célia Ribeiro Arroyo Salvador
Prefeita do Município de Nova Granada



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”



ANEXO II CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Publicação do edital	04 de abril de 2014
Período de inscrições	07 a 16 de abril de 2014
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	07 a 16 de abril de 2014
Resultado da solicitação de isenção	22 de abril de 2014
Homologação das inscrições	28 de abril de 2014
Verificação das inscrições e identificação do local de provas	A partir de 30 de abril de 2014
Prova objetiva	10 de maio de 2014
Disponibilização do gabarito preliminar	12 de maio de 2014
Recebimento de recursos (prova objetiva)	13 e 14 de maio de 2014
Resposta aos recursos, disponibilização do gabarito definitivo e resultado provisório da prova objetiva	19 de maio de 2014
Recebimento de recursos aos resultados provisórios da prova objetiva	22 de maio de 2014
Resultado final	26 de maio de 2014

ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1 NÍVEL SUPERIOR

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades na área de assistência social e elaborar planos, programas e projetos que visem à melhoria de qualidade dos serviços. Definir procedimentos para visitas domiciliares e hospitalares; Elaborar relatórios estatísticos e descritivos. Atendimento a população, estudando seus problemas e orientando-os a fim de ajudá-los dentro das normas e procedimentos adotados no empreendimento; Responsável pela área de comunicação do programa.

Cargo: PSICÓLOGO

RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver programas de ajustamento psicossocial no contexto organizacional; traçar perfil psicológico; desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional; coordenar e orientar os trabalhos de levantamento científicos relativos ao comportamento urbano e ao mecanismo psíquico. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais na ajuda dos inadaptados. Atender aos portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar.

Cargo: NUTRICIONISTA

RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES: Contribuir com o bom estado nutricional da população assistida e redução de doenças crônicas ocasionadas por excesso de peso, sedentarismo, obesidade, entre outros males, elaborando cardápios e supervisionando a confecção da merenda nas escolas, bem como, planejando, organizando, administrando e avaliando unidades de alimentação e nutrição, prezando sempre pela alimentação saudável e de qualidade.

Participar de equipes multiprofissionais e Inter setoriais destinadas a planejar, implementar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos, direta ou indiretamente relacionadas com alimentação e nutrição.

Elaborar cardápios para escolas e demais usuários do serviço de nutrição, analisando a aceitabilidade das refeições, verificando hábitos alimentares locais, planejando dietas especiais de acordo com as patologias decorrentes, a fim de oferecer refeições balanceadas, suprimindo as necessidades nutricionais dos alunos e munícipes, visando diminuir o índice de desnutrição e/ou mortalidade.

Propor, acompanhar e avaliar tabelas nutricionais que propiciem um bom desempenho aos atletas e profissionais envolvidos nas atividades esportivas desenvolvidas pela Fundação Municipal de Esportes nas mais variadas modalidades, bem como elaborar cardápios compatíveis com as necessidades dos atletas e profissionais participantes dos eventos propostos.

Controlar estoques por meio de inspeções, visando evitar que gêneros de alimentos tenham que ser descartados por terem ultrapassado seu prazo de validade ou por terem sido armazenados de forma incorreta.

Participar do processo de compra de alimentos, garantindo que os produtos adquiridos estejam de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

Capacitar a equipe que atua com o preparo e fornecimento de alimentos, objetivando que os usuários recebam uma alimentação equilibrada e saudável, de acordo com as normas de higiene necessárias:

- Reunindo-se com a equipe que atua com a manipulação de alimentos;
- Orientando a equipe a respeito de cardápios e cuidados higiênicos que devem ser cumpridos no dia-a-dia no trabalho;
- Informando a equipe sobre os perigos de contaminação e como evitá-los.

Garantir a qualidade dos hábitos alimentares no município, reduzindo riscos de contaminação alimentar, supervisionando o trabalho da equipe que atua com o preparo e fornecimento de alimentos, acompanhando o preparo e distribuição das refeições, recebimento e armazenagem de gêneros alimentícios.

Promover saúde, instruindo pais de alunos através de palestras, folders, reuniões, encontros individuais, entre outros, a fim de prevenir males como obesidade, desnutrição, alimentação incorreta, entre outros.

Contribuir com o bom estado nutricional da população assistida, prestando assistência integral ao usuário, melhorando a sua qualidade de vida, bem como, a fim de reduzir doenças crônicas ocasionadas por excesso de peso, sedentarismo, obesidade, entre outros:

- Realizando visita domiciliar, quando necessário, ou consultas em unidades de saúde, escolas, CEIs, entre outros estabelecimentos;
- Avaliando o estado nutricional individual ou grupal e problemas na alimentação;
- Elaborando prescrição dietética;
- Adequando a dieta à evolução do estado nutricional do usuário;



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”



- Solicitando exames complementares;
 - Referenciando o usuário do SUS aos níveis de atenção de maior complexidade para complementação do tratamento;
 - Prescrevendo fórmulas nutricionais enterais, suplementos nutricionais, alimentos para fins especiais e fitoterápicos;
 - Orientando o paciente e/ou familiares/responsáveis quanto às técnicas higiênicas e dietéticas.
- Coordenar os Programas de Saúde, planejando estratégias, realizando atividades, como palestras, grupos, dinâmicas, folders, entre outros, promovendo a conscientização da importância da alimentação adequada em cada grupo de risco.
- Participar no desenvolvimento de estudos e pesquisas na área de alimentação e nutrição, contribuindo no planejamento, implementação e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, em nível local e regional, planejando ações específicas.
- plano de trabalho anual, avaliando e definindo as prioridades, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento de atribuições específicas, bem como, aperfeiçoando o atendimento prestado à população assistida.
- Coordenar, executar e supervisionar programas de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar, articulando-se com a direção e coordenação da escola para o planejamento de atividades lúdicas, estimulando a conscientização de hábitos alimentares saudáveis, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental.
- Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas.
- Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária, bem como capacitar os manipuladores de alimentos, de acordo com a legislação sanitária vigente.
- Contribuir com o controle financeiro da área, elaborando cronogramas financeiros de produtos alimentícios comprados, enviando para o setor de finanças e controlando as notas fiscais recebidas.
- Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação.
- Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
- Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos.
- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho
- Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho.
- Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho.
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município.
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

2 NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cargo: VIGIA

RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES: Responsável pela vigilância dos prédios públicos sob sua responsabilidade; Realizar sistematicamente rondas e inspeções nas áreas internas e externas, assinalando em planilhas específicas os horários conforme os intervalos pré estabelecidos; Verificar os sistemas de alarmes e dispositivos de segurança; Controlar entrada e saída de pessoas, veículos e materiais; Registrar em livro próprio os fatos e acontecimentos ocorridos no período de vigilância.

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

PROVA OBJETIVA COM 25 QUESTÕES MULTIPLA ESCOLHA COM QUATRO ALTERNATIVAS (SENDO APENAS UMA CORRETA)

ASSISTENTE SOCIAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS : História e reconceituação do Serviço Social. O Serviço Social no Brasil. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Trabalho e Serviço Social. Planejamento e Serviço Social. Serviço Social e ético. Regulamentação da profissão do Serviço Social no Brasil. Estado e políticas sociais: padrões históricos e especificidades brasileiras. A construção da cidadania. O código de ética profissional do assistente social. Instituições Públicas e Políticas Públicas. Relação Estado / Sociedade. Pobreza e desigualdade social no Brasil. Etapas/fases do processo de política pública: formulação, implementação, execução, acompanhamento, monitoramento, avaliação. Gestão social das Políticas Públicas: elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais. Serviço Social e Saúde. Lei Orgânica da Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Redes de atendimento. Família: Estatuto da Criança e do Adolescente Sugestões Bibliográficas:

- ANTUNES, Ricardo. Adeus ao Trabalho? Ensaio sobre as Metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. São Paulo Cortez / Unicamp, 1995.
- BRASIL. Lei Orgânica da Assistência Social. Brasília: MPAS, 1993.
- BRASIL. Código de Ética do Assistente Social: Lei 8662/93 de regulamentação da profissão. 3. ed. Brasília: CFESS, 1997.
- BRASIL. Lei Federal n 8.069/90 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
- BRAVO, Maria Inês, Saúde e Serviço Social. São Paulo, Cortez, 2007.
- COUTO, Berenice Rojas. O direito social e a Assistência social na Sociedade Brasileira. São Paulo. Cortez, 2006.
- FALEIROS, Vicente de P. Estratégias em Serviço Social. 3. ed., Ed. Cortez, São Paulo, 200 1.
- IAMAMOTO, Marilda Vilela. O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2005.
- NETTO, José Paulo. Capitalismo Monopolista e Serviço Social. São Paulo. Cortez, 1992
- SPOSATI, Aldaísa et al. Assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras: uma questão em análise. São Paulo: Cortez, 1992.
- SPOSATI, Aldaísa (coord). Indicadores da Gestão Municipal da Política de Assistência Social no Brasil 2005/2006 - Fotografia da Assistência Social no Brasil na perspectiva do SUAS. Brasília, CNAS/PUC-SP, 2007.
- VASCONCELOS, Ana Maria de. A prática do serviço social: cotidiano, formação e alternativas na área de saúde. 2. ed. São Paulo. Cortez, 2003.
- Outras fontes de estudo.

NUTRICIONISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS : Unidades de alimentação e nutrição - objetivos e características, planejamento físico, recursos humanos, abastecimento e armazenamento, custos, lactário, banco de leite e cozinha dietética. Nutrição normal: definição, leis da alimentação / requerimentos e recomendações de nutrientes - alimentação enteral e parenteral. Planejamento, avaliação e cálculo de dietas e(ou) cardápio para adulto, idoso, gestante, nutriz, lactente, pré-escolar, adolescente e coletividade sadia em geral. Desnutrição: epidemiologia



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”



de desnutrição, aspectos sociais e econômicos. Diagnósticos antropométricos: padrões de referência / Indicadores: vantagens, desvantagens e interpretação / avaliação nutricional do adulto: índice de massa corporal (classificação de Garrow). Dietoterapia nas enfermidades do sistema cardiovascular. Dietoterapia nos distúrbios metabólicos: obesidade - Diabete Mellitus e dislipidemias. Dietoterapia nas carências nutricionais: desnutrição energético-proteica, anemias nutricionais e carência de vitamina A. Alimentos: conceito; características e qualidade dos alimentos; perigos químicos, físicos e biológicos. Microbiologia dos alimentos: fatores que influenciam a multiplicação dos microorganismos; patogênicos de importância em alimento. Conservação e armazenamento de alimentos: uso do calor, do frio, do sal/açúcar, aditivos, irradiação e fermentação. Código de Ética Médica. SUS/ SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, Controle social, Indicadores de Saúde, Sistema de vigilância epidemiológica, Endemias e epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento, Modelo Assistencial, Planejamento e programação local de saúde, Política Nacional de Humanização. Políticas de Saúde: Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, Hiperdia Mineiro, Programa de Atenção ao Deficiente, Farmácia de Minas, Pro-Hosp, Plano Diretor de Regionalização - PDR, PREVPR - Prevenção Primária do Câncer, Saúde em Casa, Política Nacional de Humanização, Saúde na Escola, Viva Vida, SUSfácil, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN, Programa Estadual de DST/Aids, SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, Política de Saúde Mental, Núcleo Estadual de Mobilização Social em Saúde.

Sugestões Bibliográficas:

- ROUQUAYROL, M.C. Epidemiologia e Saúde. 4ª edição. Rio de Janeiro.: MED, 1993.
- MENDES, Eugênio Vilaça. Distrito sanitário: O processo social de mudança das práticas sanitárias do sistema único de saúde. Rio de Janeiro. Hucitec - Abrasco, 1993.
- VENEJOHW, J.P e MORROW, R.M. Epidemiologia para os municípios. Programa nacional de vigilância sanitária. 199ª Editora Hucitec. Rio de Janeiro. 1993.
- O.P.S. Controle das doenças transmissíveis do homem. Washington D.C. 13ª edição, 1985.
- Harrison. Medicina Interna. Editora Guanabara/Coogan. 13ª edição.
- Outras fontes de estudo.

PSICÓLOGO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS : Etapas do adoecimento, Aspectos psicossomáticos do adoecer, Atuação do psicólogo hospitalar junto à equipe de profissionais de saúde - interdisciplinaridade, Luto e morte no hospital, Avaliação Psicológica, Exame Psíquico, Abordagens Psicoterápicas no contexto hospitalar, Atuação do psicólogo hospitalar junto às especificidades clínicas dos diversos pacientes, Transtorno de ajustamento, Transtorno stress pós-traumático e reação aguda ao stress, Transtorno psicótico agudo, Transtorno de ansiedade, Transtorno mental devido a causas orgânicas. SUS/ SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, Controle social, Indicadores de Saúde, Sistema de vigilância epidemiológica, Endemias e epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento, Modelo Assistencial, Planejamento e programação local de saúde, Política Nacional de Humanização. Políticas de Saúde: Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, Programa de Atenção ao Deficiente, Saúde em Casa, Política Nacional de Humanização, Saúde na Escola, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN, Programa Estadual de DST/Aids, SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, Política de Saúde Mental, Núcleo Estadual de Mobilização Social em Saúde.

Sugestões Bibliográficas:

- ANGERAMI-CAMON, V. A. E a psicologia entrou no hospital. São Paulo: Pioneira, 2003.
- Urgências psicológicas no hospital. São Paulo: Pioneira, 1998.
- Psicologia da Saúde: um novo significado para a prática clínica. São Paulo: Pioneira, 2002.
- CAMPOS, T.C.P. Psicologia Hospitalar: a atuação do psicólogo em hospitais. São Paulo: EPU, 1995.
- Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento da CID- 10. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.
- FREUD, S. Luto e Melancolia (19 17[19 15]. Edição Standart Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud, Vol. XIX Rio de Janeiro, Imago Editora, 1976.
- KAPCZINSKI, F. Emergências Médicas. Porto Alegre: Artmed Editora, 200 1
- KAPLAN, H. I., Compêndio de Psiquiatria: ciências do comportamento e psiquiatria clínica. 7ª ed., Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.
- MELLO FILHO, J. Psicossomática Hoje. Porto Alegre: Artes Médicas,
- ROMANO, B. W. Novos rumos em psicologia hospitalar. São Paulo: Papyrus, 1996.
- (Org.). A prática da psicologia nos hospitais. São Paulo: Pioneira, 2002.
- SIMONETTI, A. Manual de Psicologia Hospitalar: o mapa da doença. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

VIGIA

Interpretação de Texto; Sinônimos e Antônimos; Dígrafos; Divisão Silábica; Tipos de Frases; Substantivos (gênero, número e grau); Ortografia; Pronomes; Verbo; Acentuação.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS ACIMA

Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura, e suas vinculações históricas.

Sugestões Bibliográficas:

Fontes de Estudo: Jornais, revistas e noticiários.

Outros livros que abrangem o programa proposto.



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

"Cidade Hospitaleira"



ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO PROCESSO SELETIVO n.º 001/2014

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, residente na rua
_____, n.º _____, bairro
_____, na cidade de _____, Estado de São
Paulo, telefone residencial _____, telefone celular _____, portador do
Documento de Identidade n.º _____, emitida por _____, em ___/___/_____,
e do CPF n.º _____, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do
Governo Federal - CadÚnico - sob n.º _____, de que trata o Decreto Federal
6.135/2007, REQUEIRO a ISENÇÃO da taxa de inscrição no Processo Seletivo n.º 001/2014, da
Prefeitura Municipal de Nova Granada, no qual me inscrevi para o cargo de
_____.

Nova Granada, _____ de Abril de 2014.

(nome completo e assinatura)

Dados Complementares:

Nome completo da mãe: _____

Data de nascimento (do requerente): ___/___/_____

Sexo: () feminino () masculino

Reservado aos responsáveis pela análise:

Pedido: () deferido () indeferido

Data da avaliação: _____ de Abril de 2014

Assinatura do responsável: _____